



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

**VALIDADE:** 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 26/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO Mercearia da Margarida EPP**, localizado na rua Rua da Praia, nº 8, no bairro Centro, na cidade de Cachoeira da Prata, estado de MG, cujo CNPJ é 71 389 811/0001-74, neste ato representado por Mario Raimundo Goncalves Vieira e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO C/ TAMPA HERMÉTICA DE ALÇA METÁLICA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	15,00 UNIDADE	R\$ 14,60	R\$ 219,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> ARQPLAST	<b>Fabricante:</b> ARQPLAST	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 9</b>		x1 R\$ 219,00

<b>Lote 12</b>			
Lote 12			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
BACIA DE ALUMINIO- CUBA LAVATÓRIO MULTIUSO GRANDE REDONDO REFORÇADO. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM BORDA ARREDONDADA COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (FOSCO). CAPACIDADE 30 LITROS	3,00 UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 162,00
<b>Marca:</b> ABC	<b>Fabricante:</b> ABC	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 12</b>		x1	R\$ 162,00

<b>Lote 17</b>			
Lote 17			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº36 30LITROS. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. FABRICADO EM ALUMÍNIO. ALÇA DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA TAMPA. PODE SER UTILIZADO EM FOGÃO DE ALTA CHAMA, INDUSTRIAL E SEMI INDUSTRIAL	4,00 UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 680,00
<b>Marca:</b> CONTINENTAL	<b>Fabricante:</b> CONTINENTAL	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 17</b>		x1	R\$ 680,00

<b>Lote 28</b>			
Lote 28			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 60 G, COM 8 UNIDADES.	500,00 PACOTE	R\$ 1,25	R\$ 625,00
<b>Marca:</b> assolan	<b>Fabricante:</b> assolan	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 28</b>		x1	R\$ 625,00

<b>Lote 30</b>			
Lote 30			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
AMASSADOR DE BATATAS, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. COR PRETO. DIMENSÕES: 8,4 X 8,2 X 28 CM. PESO: 110G. UTENSÍLIO PARA AMASSAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS.	7,00 UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 126,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> original	<b>Fabricante:</b> original	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 30</b>		x1 R\$ 126,00

<b>Lote 32</b>			
Lote 32			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. A EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 400 UNID, E DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	160,00 UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
<b>Marca:</b> baby	<b>Fabricante:</b> baby	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 32</b>		x1	R\$ 1.840,00

<b>Lote 33</b>			
Lote 33			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL(BÁSICA COM GEL ULTRA ABSORVENTE). COMPOSTA COM FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, GEL ULTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO M	2.200,00 UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 1.320,00
<b>Marca:</b> evolution	<b>Fabricante:</b> evolution	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 33</b>		x1	R\$ 1.320,00

<b>Lote 34</b>			
Lote 34			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL(BÁSICA COM GEL ULTRA ABSORVENTE). COMPOSTA COM FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO G	2.600,00 UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00
<b>Marca:</b> evolution	<b>Fabricante:</b> evolution	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 34</b>		x1	R\$ 1.690,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Lote 39</b>			
Lote 39			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES: 443X422X597MM CAPACIDADE: 50L.	30,00 UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
<b>Marca:</b> anatares	<b>Fabricante:</b> antares	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 39</b>		x1	R\$ 2.250,00

<b>Lote 54</b>			
Lote 54			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA. COM 3 DIVISÕES, FABRICADO EM POLIPROPILENO. ORGANIZADOR DE PIA DE COZINHA. COR BRANCA.	30,00 UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 163,50
<b>Marca:</b> sbrisa	<b>Fabricante:</b> sbrisa	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 54</b>		x1	R\$ 163,50

<b>Lote 58</b>			
Lote 58			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. PACOTE DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200G.	400,00 PACOTE	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
<b>Marca:</b> barra	<b>Fabricante:</b> barra	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 58</b>		x1	R\$ 2.580,00

<b>Lote 59</b>			
Lote 59			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAVA ROUPAS EM PÓ. MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE. PACOTE 4KG.	100,00 PACOTE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
<b>Marca:</b> urca	<b>Fabricante:</b> urca	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 59</b>		x1	R\$ 2.695,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Lote 60</b>			
Lote 60			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAVA ROUPAS EM PÓ. MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	250,00 EMBALAGENS	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
<b>Marca:</b> urca	<b>Fabricante:</b> urca	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 60</b>		x1	R\$ 1.212,50

<b>Lote 84</b>			
Lote 84			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DETERGENTE LIQUIDO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 500 ML , PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, ETC., INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, ETC. MARCA DE REFERENCIA VEJA OU SUPERIOR	2.000,00 FRASCOS	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
<b>Marca:</b> suprema	<b>Fabricante:</b> suprema	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 84</b>		x1	R\$ 3.080,00

<b>Lote 107</b>			
Lote 107			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO. COM ALÇA ACOPLADA AO CORPO DA JARRA. COM TAMPA. PRODUTO ATÓXICO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO	6,00 UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 61,80
<b>Marca:</b> ercaplast	<b>Fabricante:</b> ercaplast	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 107</b>		x1	R\$ 61,80

<b>Lote 111</b>			
Lote 111			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RALADOR DE INOX 4 FACES *LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE,*LÂMINA COM DENTES EM ESCALA MAIOR,*CABO EM ABS MEDIDA COMPR. 230MM X LARG. 105MM X ALT. 80MM	10,00 UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 136,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> martnzaio	<b>Fabricante:</b> martnazzo	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 111</b>		x1 R\$ 136,50

### Lote 115

Lote 115

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARFO DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS. AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇO PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA GARFO: 2,5 CM COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM PESO: 40 G / 0,04 KG"	120,00 UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 358,80
<b>Marca:</b> golden	<b>Fabricante:</b> golden	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 115</b>		x1 R\$ 358,80	

### Lote 116

Lote 116

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO POTE MANTIMENTOS REDONDO 5 PEÇAS PARA ORGANIZAR, MANTER E CONSERVAR ALIMENTOS. COM TEXTURA ATI-ESCORREGA, SENDO SEGURO SEU MANUSEIO. TAMPA ANTIVAZAMENTO, MANTÉM OS ALIMENTOS BEM PROTEGIDOS POTES EMPILHÁVEIS, ECONOMIZANDO ESPAÇO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LAVAR. ITENS INCLUSOS: CONTEM 5 POTES REDONDOS COM MEDIDAS APROXIMADAS : 1 POTE 5,1 LITROS - 1 POTE 3,2 LITROS - 1 POTE 1,6 LITROS - 1 POTE 970 ML - POTE 600 ML - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO	12,00 KIT	R\$ 44,00	R\$ 528,00
<b>Marca:</b> ercaplast	<b>Fabricante:</b> ercaplast	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 116</b>		x1 R\$ 528,00	

### Lote 118

Lote 118

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POTE PLÁSTICO REDONDO C/ TAMPA. HERMÉTICO, 3200ML. TRANSPARENTE. C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO E VÁLVULA MANUAL. LIVRE DE BPA. SEGURO AO MICROONDAS E FREEZER.	20,00 UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 380,00
<b>Marca:</b> ercaplast	<b>Fabricante:</b> ercaplast	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 118</b>		x1 R\$ 380,00	

### Lote 121



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 121

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FACA P/ CORTAR E PICAR. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. TAMANHO DA LÂMINA: 12,7CM.	20,00 UNIDADE	R\$ 24,90	R\$ 498,00
<b>Marca:</b> martnazzo	<b>Fabricante:</b> martnazzo	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 121</b>		x1	R\$ 498,00

### Lote 122

Lote 122

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 70 LITROS COM TAMPA DESCRIÇÃO: RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL CAIXA ORGANIZADORA PARA AS MAIS DIVERSAS FINALIDADES, COMO ALIMENTOS, DOCUMENTOS, BRINQUEDOS. COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 70 LITROS ALTURA: 37CM LARGURA: 42 CM COMPRIMENTO: 64 CM MATERIAL: POLIPROPILENO POSSUI TRAVA LATERAL PARA TAMPA	5,00 UNIDADE	R\$ 111,00	R\$ 555,00
<b>Marca:</b> sanremo	<b>Fabricante:</b> sanremo	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 122</b>		x1	R\$ 555,00

### Lote 126

Lote 126

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEGADOR DE SALADAS E MASSAS EM AÇO INOX, - MATERIAL: RESISTENTE AO CALOR SEGURA O ALIMENTO DE MANEIRA FORTE E PRECISA DIMENSÕES: COMPRIMENTO GERAL: 23 CM DIÂMETRO DO PEGADOR: 07 CM.	12,00 UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 132,00
<b>Marca:</b> martnazzo	<b>Fabricante:</b> martnazz	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 126</b>		x1	R\$ 132,00

### Lote 134

Lote 134

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VARETA PEGA BALÃO COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDIDA: 33CM, 50 UNIDADES DE UMA ÚNICA COR	4,00 PACOTE	R\$ 25,00	R\$ 100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> klf	<b>Fabricante:</b> klf	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 134</b>		x1 R\$ 100,00

<b>Lote 137</b>			
Lote 137			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS	20,00 UNIDADE	R\$ 9,29	R\$ 185,80
<b>Marca:</b> mat	<b>Fabricante:</b> mat	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 137</b>		x1	R\$ 185,80

<b>Lote 147</b>			
Lote 147			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6L. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO E C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA TAMPA.	15,00 UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 195,00
<b>Marca:</b> plasutil	<b>Fabricante:</b> plasutil	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 147</b>		x1	R\$ 195,00

<b>Lote 152</b>			
Lote 152			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACIA MULTIUSO REDONDA DE POLIPROPILENO C/ PEGADORES LATERAIS. CAPACIDADE DE 40L	8,00 UNIDADE	R\$ 32,73	R\$ 261,84
<b>Marca:</b> arqplast	<b>Fabricante:</b> arqplast	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 152</b>		x1	R\$ 261,84

<b>Lote 156</b>			
Lote 156			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCORREDOR DE TALHERES EM POLIPROPILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,4 X 9 X 12,4 CM.	10,00 UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
<b>Marca:</b> arqplast	<b>Fabricante:</b> arqplast	<b>Modelo:</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Total Lote 156</b>	x1	R\$ 90,00
-----------------------	----	-----------

### Lote 160

Lote 160

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA TÉRMICA 56 LITROS C/ RODINHA E DIVISORIA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E PEÇAS METÁLICAS EM AÇO INOX MEDIDA APROXIMADAS: 53 X 52 (A) X 47CM (P) TEMPO DE REFRIGERAÇÃO: NO MÍNIMO 24 HORAS	4,00 UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
<b>Marca:</b> antares	<b>Fabricante:</b> antares	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 160</b>	x1	R\$ 1.100,00	

### Lote 171

Lote 171

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE BORRACHA NITRÍLICA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA NITRÍLICA PARA CONDUÇÃO DE GASES GLP / GN / GNF CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.419. REVESTIDA DE TECIDO POLIÉSTER IMPREGNADO DE SOLUÇÃO ANTI-CHAMA, QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA. CONTENDO: 1 ABRAÇADEIRA COM ROSCA SEM FIM, 1 REGISTRO E 1 BORBOLETA ROSCA GROSSA (PARA BOTIJÃO P-13) FEITOS EM ZAMAC. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO. BITOLA: 5/16". RESISTÊNCIA DE 500	12,00 KIT	R\$ 143,46	R\$ 1.721,52
<b>Marca:</b> disco	<b>Fabricante:</b> disco	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 171</b>	x1	R\$ 1.721,52	

R\$ 24.947,26 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**II** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2024.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 09/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:00h.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 06 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

**III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**IV.I.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**V.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VII.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VIII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**X**. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
  - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - comprovante de depósito do FGTS;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

**8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**II** - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

determinação governamental.

**III** - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 13 de Setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CLAUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Mercearia da Margarida EPP**  
**CNPJ: 71 389 811/0001-74**  
**Mario Raimundo Goncalves Vieira**  
**BENEFICIÁRIA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Franciele Aparecida de Resende**  
**CPF: 114.721.656-83**

\_\_\_\_\_  
**Julia Fernandino Nacif**  
**CPF: 089.782.136-00**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E79-B396-7663-726E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 08:34:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MERCEARIA DA MARGARIDA (CNPJ 71.389.811/0001-74) em 19/09/2024 08:14:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4E79-B396-7663-726E>